



**PREFEITURA DE EXTREMA / MG**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



Código de controle da certidão: c7ff07d295f2072713af

**INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 1.12214122023**  
**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 003/2023, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Município de Extrema/MG, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 18 de maio de 2023, concede ao empreendimento Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 07.282.377-0083-76, AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL no imóvel localizado na RUA DAS ACÁCIAS, s/n, SÍTIO SÃO MIGUEL, VILA RICA, no município de Extrema-MG, com Área Total (ha): 30,20, de propriedade de MAURÍCIO TROVARELLI TORNERO em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Protocolo Eletrônico Nº: 7848.2023 - Data de Abertura: 16/10/2023; N.º Licença: **1.12214122023** - Validade do documento: **14/12/2026**.

**INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Supressão De Espécies Protegidas ou Ameaçadas.	Bioma e Estágio Sucessional	Área do Terreno (ha)	Área da Intervenção	Qt. Exemplares
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Haverá supressão de espécie da flora protegida por lei ou ameaçada de extinção	Mata Atlântica - Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração	30,20	0,00710	17
Total:				0.0071	17

**PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação
Infraestrutura	Extensão de Rede e Instalação de um Transformador

**COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma	Área Total do Terreno	Estágio sucessional	Fitofisionomia	Área da Fitofisionomia (ha)
Bioma Mata Atlântica	30,650	Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração	Floresta Estacional Decidual	30,650

**PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Selecione o Tipo de Produto	Qt Atual
Madeira de floresta nativa	4,36 m³

**APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL**

Tipo de Recurso	Qt Atual	Unidade de Medida
Uso interno do imóvel ou empreendimento	4,36	metro cubico

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

**MEDIDAS MITIGADORAS**

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova  
Extrema - MG, CEP 37640-000



PREFEITURA



**PREFEITURA DE EXTREMA / MG**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



Código de controle da certidão: c7ff07d295f2072713af

- Adotar medidas de controle ambiental como delimitação e cercamento adequado das áreas verdes e de preservação permanente das nascentes e cursos hídricos;
- Executar sistema de contenção para drenagem de águas pluviais a fim de reduzir ou eliminar potenciais riscos de erosão e de assoreamento de corpos hídricos e/ou carreamento de solo para APP e terrenos vizinhos;
- Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra a fim de eliminar ou reduzir emissões de material particulado;
- Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística; proteção/isolamento das Áreas de Preservação Permanente (APP), impedindo a presença de animais domésticos de médio e grande porte pastando nos locais;
- Evitar realização de atividade de movimentação de solo com chuva, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento; medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos; o uso do fogo deverá ser uma prática estritamente proibida;
- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento;
- Manuseio adequado de óleos e graxas, com utilização e manutenção de equipamentos regulados visando que não ocorram vazamentos de óleos e graxas no local e consequente de poluição do solo e água;
- Durante os cortes, remover epífitas que devem ser transplantadas em remanescente com mesmas características;
- Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna e adotar técnicas de afugentamento, garantindo fuga espontânea da fauna, através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção). Os trabalhos de afugentamento da fauna deverão ter início imediatamente anterior à execução das atividades de supressão e serão concluídos três dias após o término das atividades de desmate com a adequada inspeção da área

**DETALHE TÉCNICO**

**CONDICIONANTES**

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência
01	Realizar medida compensatória de natureza pecuniária, pela supressão dos 17 espécimes arbóreos, no valor de <b>R\$ 2.431 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais)</b> , que deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMPSA), instituído pela Lei Municipal nº. 2.482/2009, por meio de depósito na conta bancária da Prefeitura Municipal de Extrema: Caixa Econômica Federal, Agência: 2715; Operação: 006; Conta Corrente: 00.131-9; CNPJ: 18.677.591/0001-00, apresentando o comprovante de recolhimento à Secretaria de Meio Ambiente.	30 dias
02	Realizar compensação com <b>o plantio de 10 mudas da espécie a ser suprimida <i>Dalbergia nigra</i> (razão 10 para 1)</b> na área do empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas degradadas, <b>com monitoramento e realização de medidas de controle para desenvolvimento por 3 anos</b> . Deverá apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF previamente a sua implementação, sendo <b>os relatórios de monitoramento apresentados semestralmente</b> à SMA, com a indicação e comprovação de todas as atividades desenvolvidas no plantio e condução de desenvolvimento.	PTRF: 30 dias / Monitoramento: Semestral, por 3 anos

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo Acto nº 7848.2023 em todos os documentos a serem protocolados.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue à SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.



**PREFEITURA DE EXTREMA / MG**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



Código de controle da certidão: c7ff07d295f2072713af

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Extrema, 15 de Dezembro de 2023

**Kelvin Lucas Toledo Silva**

**Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA**

Código de validação: c7ff07d295f2072713af

[https://extrema.inmov.net.br/projects/show\\_images/40589](https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/40589)

Emitido por Kelvin Lucas Toledo Silva CPF: \*\*\*.882.266-\*\* gerado em: 15/12/2023 10:01:33